



**PARECER ÚNICO Nº 780993/2017(SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00021/1994/008/2017	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença Prévia + Instalação + Operação (Ampliação)	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Captação em poço tubular	21118/2016	Parecer pelo deferimento
Captação em barramento	21117/2016	Outorga Deferida
AAF	0021/1994/007/2016	Concedida

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Frutty Refrigerantes Ltda.	<b>CNPJ:</b>	25.376.211/0001-54		
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Frutty Refrigerantes Ltda.	<b>CNPJ:</b>	25.376.211/0001-54		
<b>MUNICÍPIO:</b>	Ouro Fino	<b>ZONA:</b>	Urbana		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>	23K (SAD 69)	<b>LAT/Y</b>	21°54'11.1"	<b>LONG/X</b>	45°36'30.4"
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio Grande	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Rio Sapucaí		
<b>UPGRH:</b>	GD5	<b>SUB-BACIA:</b>	Rio Sapucaí		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>		<b>CLASSE</b>		
D-02-07-0	Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos.		3		
C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação.		1		
A-04-01-4	Extração de água mineral ou potável de mesa.		1		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>			
Nilson Antônio Carvalho- Engenheiro Mecânico		CREA-MG 20905/D			
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b>	113/2017	<b>DATA:</b>	12/07/2017		

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Cátia Villas Boas Paiva – Gestora Ambiental	1.364.293-9	
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
Vanessa Mesquita Braga – Gestora Ambiental	1.214.054-7	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.015.539-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz– Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



## 1. Introdução

O empreendimento Frutty Refrigerantes Ltda., formalizou em 02/05/2017 solicitação de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação de Ampliação para a atividade de “Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos”. Segundo a DN 74/2004, a atividade possui **médio** potencial poluidor geral e porte **médio**, por se tratar da capacidade instalada estar na faixa de maior ou igual a 50.000 e menor ou igual a 400.000 litros de produto fabricado por dia; sendo enquadrada como Classe 3. Protocolou em 25/05/17, através de ofício nº R147865/2017 um pedido de reorientação de processo incluindo a fase de Licença de Operação.

O empreendimento possui duas Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 03863/2016, para atividade D-02-07-0 – Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos (capacidade instalada de 48.000 litros/dia), com validade até 02/08/2020 e; AAF nº 07660/2016, para a atividade A-04-01-4 – Extração de água mineral ou potável de mesa (vazão captada: 3.100.000 litros/ano), e para a atividade C-07-01-3 – Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação (capacidade instalada de 04 t/dia), com validade até 23/12/2020.

Possui Certificado de registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora nº 6310, válido até 31/07/2017.

A vistoria foi realizada na data 12/07/2017, sob relatório nº 113/2017. Não foram solicitadas Informações Complementares.

Os estudos que subsidiaram a análise do pedido de LP+LI+LO de Ampliação foram o Relatório de Controle Ambiental- RCA e o Plano de Controle Ambiental- PCA, elaborados sob a responsabilidade do Engenheiro Mecânico Nilson Antônio Carvalho, CREA-MG 20905/D, sob ART nº 14201700000003641509.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A Frutty Refrigerantes Ltda. está localizada na Rua do Ouro s/nº, bairro Praião, no município de São Gonçalo do Sapucaí.

Trata-se de um empreendimento já implantado e em operação, com apenas ampliação produtiva do mesmo processo já licenciado. Essa ampliação pleiteada pelo empreendedor consiste



na fabricação de 200.000 litros/dia de refrigerante, com a substituição de equipamentos obsoletos e modernização do processo produtivo em área já construída, não havendo nenhuma construção adicional de galpão industrial, movimentação de terra ou intervenção do terreno.

A área total do terreno é de 01,9756 ha, sendo 5.370,88 m<sup>2</sup> de área construída. O empreendimento é composto por sala de xarope simples, laboratório/ sala de xarope composto, refeitório, vestiários masculino e feminino, almoxarifado, expedição, produção geral e administração. A empresa opera com 74 colaboradores, que trabalham de segunda a sexta de 7:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas.

A matéria prima e insumos básicos para a formulação dos refrigerantes serão constituídos por açúcar cristal, pré-formas, dióxido de carbono, rótulos de papel, rolhas metálicas, tampas plásticas, filme termoencolhível, ácido cítrico, benzoato de sódio, extrato de guaraná, aromas e sucos.

O processo de fabricação consiste na captação e tratamento da água para produção do xarope, a partir da diluição do açúcar em água quente; filtração do xarope com a utilização de carvão ativo e terra diatomácea; resfriamento; produção do xarope final, com a inclusão de concentrado (matéria-prima) e aditivos; diluição e carbonatação, com inclusão de água e gás carbônico; finalmente, ocorre o envase e empacotamento para expedição. Conforme o fluxograma:

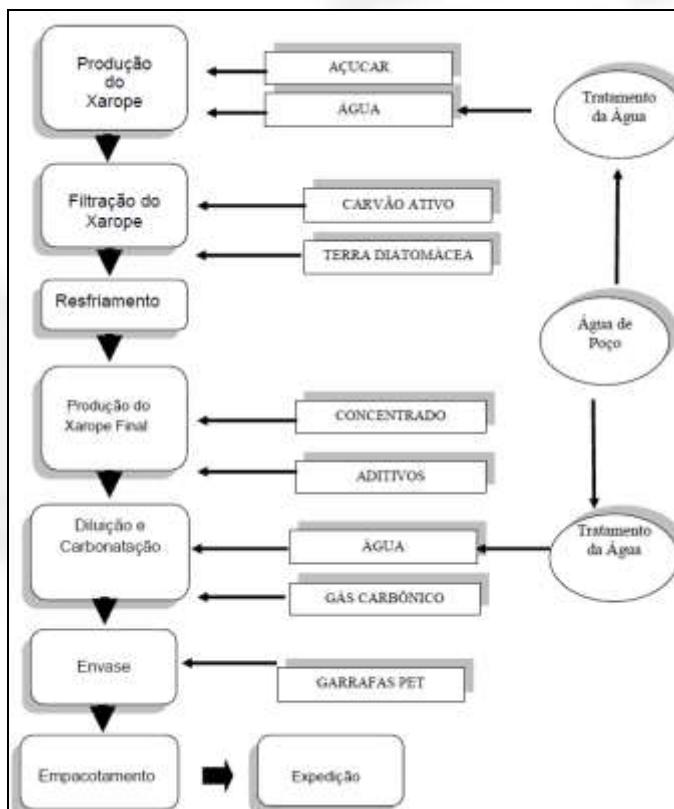


Figura 01: Fluxograma do processo produtivo.



O empreendimento possui uma caldeira movida a lenha, 04 compressores, 02 chiller, um tacho cozinhador, uma lavadora de garrafas, um soprador, duas enchedoras, 03 rotuladoras, 02 proref e filtros. Para a nova linha de pet (objeto da ampliação), foram adquiridas 02 sopradoras, uma enxaguadora/enchedora/capsuladora, uma rotuladora e uma empacotadora.

A energia elétrica será fornecida pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, com um consumo médio mensal de 78.100 KW/h. O abastecimento de água é proveniente de poço artesiano (consumo médio anual de 800 m<sup>3</sup>) e de açude (consumo médio de 1.000 m<sup>3</sup> anuais).

A empresa possui cadastro no IEF para uso de produtos e subprodutos florestais sob registro nº 20000200246-10.

A empresa possui protocolo junto ao Corpo de Bombeiros nº 0159/17, datado de 09/03/2017, para aprovação do “Projeto Técnico de proteção contra incêndio e pânico”.

### **3. Caracterização Ambiental**

A empresa encontra-se em operação através de AAF na zona urbana do município de São Gonçalo do Sapucaí-MG. A ampliação pleiteada pela empresa não gerará nenhum impacto ambiental significativo pois se refere a substituição de equipamentos.

O município de São Gonçalo está a 257 km do município de São Paulo e a 339 km de Belo Horizonte. A população está estimada em 23.906 habitantes, área de 516,6 km<sup>2</sup>.

De acordo com o ZEE-MG, que utiliza critérios de sustentabilidade econômica, social, ecológica e ambiental para subsidiar tecnicamente a definição de áreas prioritárias para o desenvolvimento sustentável, porém sem caráter limitador, impositivo ou arbitrário: a vulnerabilidade natural é muito baixa, qualidade ambiental é baixa, potencial social e favorável e risco ambiental é médio.

O empreendimento não está inserido em Unidade de Conservação. O bioma onde está inserido é Mata Atlântica. A bacia hidrográfica é do Rio Grande.

### **4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

O empreendimento possui portaria de outorga nº 2536/2016 para captação em barramento num curso d'água sem denominação. A licença foi autorizada para o consumo de 4,1 L/s, com tempo de captação de 8:00 horas/dia, em 22/ dias/mês e 12 meses/ano, nas coordenadas: 21°54'35" S e 45°36'24" W. Válida até 02/08/2020.

Possui processo de renovação de outorga nº 21118/2016 em análise concomitante ao presente processo e com parecer pelo deferimento. Trata-se de captação de água subterrânea por meio de poço tubular, sendo autorizada uma vazão de 16 m<sup>3</sup>/h, por um período de 07:30 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 120 m<sup>3</sup>.



## 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.

## 6. Reserva Legal

Dispensado, pois o empreendimento está localizado em zona urbana.

## 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Por se tratar de uma empresa já instalada e em operação, ocorrendo somente a ampliação produtiva, sem qualquer tipo de obra de terraplanagem e edificação que altere relevo e paisagem natural da região. Serão relacionados os possíveis impactos ambientais na fase de operação da ampliação do empreendimento, que de modo geral, são os mesmos impactos já existentes.

**- Efluentes líquidos:** Haverá geração de esgoto sanitário dos 74 funcionários estimada em 5.180 litros/dia. Haverá geração de efluente industrial proveniente da operação de limpeza de piso e equipamentos na sala de xarope e laboratório, lavagem de garrafas e da produção (lavagem de piso e máquinas e água com resíduos de xarope).

**Medida(s) mitigadora(s):** Tratamento dos efluentes sanitário e industrial na ETE- Estação de Tratamento de Efluentes, um sistema já instalado. A ETE é composta por tanque de recebimento do efluente industrial, que passa por gradeamento, e dois tanques de equalização. Posteriormente o efluente industrial é misturado em outro tanque ao efluente sanitário para início do processo biológico, composto por tanque de aeração e de decantação. A água é encaminhada para um filtro prensa, recentemente instalado.

O efluente tratado é lançado na rede pública do município. Foi apresentado no processo Análise do efluente coletado na entrada e saída da ETE para os parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, demanda bioquímica e química de oxigênio, óleos e graxas e sólidos em suspensão. As coletas foram realizadas pela empresa Engequisa (relatório de ensaio nº 3445/17), na data 11/04/2017, sendo que nenhum parâmetro ultrapassou os limites determinados pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 05 de Maio de 2008, comprovando a eficiência atual da ETE.

**- Resíduos sólidos:** Haverá a geração de resíduos provenientes das embalagens das matérias-primas e insumos (plástico, papel/ papelão e bombonas plásticas). Na produção serão gerados resíduos de papel e bombonas plásticas (embalagens), tampinhas metálicas, PET's danificadas e cacos de vidro da quebra de embalagens de vidro. Adicionalmente serão gerados ainda como resíduos a torta de filtragem gerada na produção do xarope e, lixos domésticos provenientes nos escritórios e sanitários. Há ainda o lodo da ETE, que não houve destinação até o momento.



**Medida(s) mitigadora(s):** A empresa faz a segregação do lixo conforme coleta seletiva e faz o armazenamento num depósito temporário. O depósito é tipo galpão coberto e com piso impermeável. Foi apresentado um programa de acompanhamento dos resíduos sólidos industriais, conforme a figura abaixo:

TIPO DE RESÍDUO (origem e descrição suscinta)	CLASSE (NBR10004 )	TAXA DE GERAÇÃO MÉDIA (mês)	DESTINO (aterro,reciclagem incineração,etc.)	EMPRESA RECEBEDORA (nome, endereço, telefone)
Bombonas plásticas	II	52 Kg	Reciclagem	Comércio Atacadista de produtos Recicláveis Recnsul Ltda – AAF nº 01691/2015.
Papel / Papelão	II	206 kg	Reciclagem	Comércio Atacadista de produtos Recicláveis Recnsul Ltda – AAF nº 01691/2015.
Vidros em cacos	II	2133 kg	Reciclagem	Queli Cristina Cândido CNPJ nº 06.981.717/0001-48
Tampinhas metálicas	II	46 kg	Reciclagem	Comércio Atacadista de produtos Recicláveis Recnsul Ltda – AAF nº 01691/2015.
Torta de filtragem	II	163 kg	Deposição sobre o solo	Sítio Terra dos Sonhos CPF 192.201.386-20
Embalagem de PET	II	84 kg	Reciclagem	Comércio Atacadista de produtos Recicláveis Recnsul Ltda – AAF nº 01691/2015.
Lixo doméstico	II	40 Kg	Aterro	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí

Figura 02: Programa de acompanhamento da movimentação de resíduos sólidos industriais.

**- Ruído:** Na empresa não há equipamentos geradores de ruído contínuo e de impactos.

**Medida(s) mitigadora(s):** Os galpões industriais são fechados, confinando os ruídos gerados no processo produtivo e, os operadores utilizam EPI (equipamento de proteção individual) tamponando os ouvidos, em atendimento a legislação trabalhista.

Foi realizado Relatório de Ensaio – Monitoração Ambiental, realizado pela empresa APT Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho em 19/01/2017, baseado na lei estadual 10.100 de 17/01/1990, onde 05 pontos foram avaliados: em frente ao empreendimento, na entrada, na lateral e em dois locais nos fundos. O valor máximo de ruído apresentado foi de 54 dB(A).

**- Emissões atmosféricas:** Haverá geração de efluente atmosférico proveniente da chaminé da caldeira movida a lenha (980 kg/h).

**Medida(s) mitigadora(s):** Foi apresentado relatório nº EA-FLEX 035-17, de responsabilidade da Flex Medições Ambientais, de medição de emissão atmosférica em 13/02/2017. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 187, de 19 de setembro de 2013, o monitoramento atende os limites estabelecidos.

## 8. Controle Processual



Este processo contém um requerimento de Licença Prévia, Instalação e Operação, para a atividade **“Fabricação de refrigerantes”** listada na Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, sob o código **D-02-07-0**, que será submetido decisão do Superintendente Regional de Meio Ambiente.

Neste sentido, importante frisar que o Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, em seu art. 9º, possibilita a emissão de LP, LI e LO de forma concomitante, em fase única, para os empreendimentos de médio porte e médio potencial poluidor, que é o caso do empreendimento em análise.

*Art. 9º – (...)*

*§ 1º – A LP, a LI e a LO poderão ser solicitadas concomitantemente, em uma única fase, para os seguintes empreendimentos:*

- a) de pequeno porte e grande potencial poluidor;*
- b) de médio porte e médio potencial poluidor;*
- c) de grande porte e pequeno potencial poluidor.*

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

O FCE foi assinado por representante legal da empresa.

O empreendedor comprova a publicação do pedido de Licença em periódico local, efetivando o objetivo e dar publicidade ao requerimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95. (fls. 22)

Quanto mérito o processo em análise contempla as três fases do licenciamento, neste caso a LP a LI e a LO.

Nos termos do artigo 9º do Decreto 44.844/08

*Art. 9º – (...)*

*I – Licença Prévia – LP: atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;*

Passa-se, portanto, à verificação das condições para a aprovação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo e, sendo assim, a verificação da viabilidade ambiental abrange desde a localização da empresa, ou seja, se a sua localização está



fora de área destinada à conservação ambiental, se estão instaladas as medidas de controle ambiental para diminuir, mitigar os impactos negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, as quais se constituem em condição para se aferir se a empresa está dotada de capacidade para operar.

A licença prévia aprova a localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes, a serem atendidas nas próximas fases, de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 8º da Resolução CONAMA Nº. 237/97.

A viabilidade ambiental na fase de licença prévia se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se a empresa está em local permitido, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área de uso restrito, destinada à conservação da natureza ou de interesse ambiental que possam inviabilizar a localização.

No FCEI foi informado que o empreendimento não se encontra localizado dentro de Unidade de Conservação.

Foi informado, outrossim, no FCE que o Empreendimento encontra-se em área urbana do município de São Gonçalo do Sapucaí - MG. Foi apresentada então, a declaração da Prefeitura Municipal (fl.17) atestando que a empresa está de acordo com as normas e regulamentos administrativos do município. Sendo assim as informações mostram que não há nenhum impedimento que inviabilize a localização do Empreendimento.

Passa-se para a análise da licença de instalação.

A conceituação desta fase de Licenciamento Ambiental encontra-se firmada no artigo 9 inciso II do Dec. 44.844/08, conforme se verifica:

II – Licença de Instalação – LI: autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Conforme se verifica no processo em análise, a equipe técnica da SUPRAM apreciou os planos e programas apresentados pelo Empreendedor Requerente através do RCA e PCA avaliando as medidas de controle ambiental apresentadas.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

No item 7 acima foram explicitados os impactos ambientais negativos ocasionados pela futura operação da empresa.



Pelo que consta no r. item a viabilidade ambiental, cuja verificação é condição para a obtenção da Licença pleiteada, foi demonstrada, tendo em vista as medidas de controle explicitadas.

Por fim, amparado no mesmo diploma legal supracitado Licença de Operação – LO: autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

Ou seja, uma vez comprovada a adoção de todas a medidas de controle, o Empreendimento estará apto a operar sua atividade.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº **0457367/2017**, com a qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental com trânsito administrativo. Também foi verificado junto ao NAI – Núcleo de Auto de Infração da SUPRAM, em gerência ao Sistema CAP, que não há autos de infração transitados em julgado que demonstrem débito de natureza ambiental.

No que se refere ao Cadastro Técnico Federal, foi possível verificar que o empreendimento possui a inscrição sob o número 93861.

Conforme Decreto Nº 47.137, de 24 de Janeiro de 2017 que altera o Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, e estabelece normas para licenciamento ambiental, a validade da Licença deverá ser de **10 (dez) anos**.

**DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947.**

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia concomitante com Instalação e Operação de “Ampliação”, para o empreendimento Frutty Refrigerantes Ltda para a atividade de “Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos” (capacidade instalada de 200.000 litros/dia); “Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação” (capacidade instalada de 4,0 t/dia; “Extração de água mineral ou potável de mesa” (vazão captada 3.100.000 litros/ano), no município São Gonçalo do Sapucaí, MG, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e



ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para as fases de Licença Prévia e de Instalação da Frutty Refrigerantes Ltda.

**Anexo II.** Condicionantes para a fase de Operação da Frutty Refrigerantes Ltda.

**Anexo III.** Programa de Automonitoramento.

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico da Frutty Refrigerantes Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes das fases de Licença Prévia e de Instalação da Frutty Refrigerantes Ltda.

**Empreendedor:** Frutty Refrigerantes Ltda

**Empreendimento:** Frutty Refrigerantes Ltda

**CNPJ:** 25.376.211/0001-54

**Município:** São Gonçalo do Sapucaí

**Atividade:** Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos.

**Código DN 74/04:** D-02-07-0

**Processo:** 0021/1994/008/2017

**Validade:** 10 anos

**Referencia:** Condicionantes das fases de Licença Prévia e de Instalação (Ampliação)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no PCA.	Antes do início da operação das atividades

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Condicionantes para a fase de Operação da Frutty Refrigerantes Ltda

**Empreendedor:** Frutty Refrigerantes Ltda

**Empreendimento:** Frutty Refrigerantes Ltda

**CNPJ:** 25.376.211/0001-54

**Município:** São Gonçalo do Sapucaí

**Atividade:** Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos.

**Código DN 74/04:** D-02-07-0

**Processo:** 0021/1994/008/2017

**Validade:** 10 anos

**Referencia:** Condicionantes da fase de Licença de Operação (Ampliação)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo III, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante toda a vigência da Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Frutty Refrigerantes Ltda.

**Empreendedor:** Frutty Refrigerantes Ltda

**Empreendimento:** Frutty Refrigerantes Ltda

**CNPJ:** 25.376.211/0001-54

**Município:** São Gonçalo do Sapucaí

**Atividade:** Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos.

**Código DN 74/04:** D-02-07-0

**Processo:** 0021/1994/008/2017

**Validade:** 10 anos

**Referencia:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Na entrada e na saída da ETE.	Vazão, cloretos total, DBO*, DQO*, N total, óleos e graxas vegetais, Ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, surfactante, temperatura.	BIMESTRAL

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar até o último dia do mês subsequente à 6ª análise, a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Caldeira a lenha	Material Particulado	<u>anual</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do



equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



#### ANEXO IV

##### Relatório Fotográfico da Frutty Refrigerantes Ltda

**Empreendedor:** Frutty Refrigerantes Ltda

**Empreendimento:** Frutty Refrigerantes Ltda

**CNPJ:** 25.376.211/0001-54

**Município:** São Gonçalo do Sapucaí

**Atividade:** Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos.

**Código DN 74/04:** D-02-07-0

**Processo:** 00021/1994/008/2017



**Foto 1 – ETE já instalada e em funcionamento.**



**Foto 2 – Depósito de resíduo temporário instalado. Foto 3 – Caldeira a lenha em funcionamento.**